



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 4.012/2021

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À CONTRATAÇÃO DE MULHERES, COM PREFERÊNCIA AS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres, com preferência as que se encontram em situação de violência doméstica, objetivando a autonomia financeira, por meio de sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º - O objetivo do presente programa é inserir no mercado de trabalho, com prioridade e o devido acompanhamento, mulheres vítimas de violência doméstica em situação de vulnerabilidade econômica.

Art. 3º - O programa consiste em mobilizar as empresas e estabelecimentos comerciais localizados no Município de Congonhas/MG, a disponibilizarem vagas de emprego, com prioridade, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, através da criação do "Banco de Empregos", onde as empresas interessadas em participar do programa farão seu cadastro junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

Art. 5º - Com a documentação em mãos, a mulher interessada nas vagas de emprego deverá se dirigir até a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que fará o cadastro.

Art. 6º - Quando se tratar de Mulher em situação de violência doméstica, haverá o acolhimento e encaminhamento para a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social para o acompanhamento.

§ 1º - A empresa receberá a mulher com prioridade e fará a seleção de acordo com os critérios de admissão, qualificação, e vagas disponíveis.

§ 2º - Quando houver a contratação da mulher por meio do presente programa, a empresa deverá encaminhar a informação e a documentação necessária para a admissão.

§ 3º - O responsável pela guarda e análise da documentação apresentada, deverá manter a mesma sob sigilo, sob pena de responsabilidade.

Art. 7º - As empresas interessadas em participar do Programa deverão ser cadastradas previamente na Prefeitura de Congonhas/MG, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo definir os órgãos públicos que assumirão as funções voltadas à coordenação, planejamento, implementação do projeto, acompanhamento do programa e monitoramento dos resultados, bem como mobilização das empresas para disponibilizar vagas de contratação para mulheres e oportunidades de trabalho preferencial para as mulheres vítimas de violência e abuso.

Art. 8º - Para a implementação das ações que trata a presente lei, poderá o Poder Executivo firmar termos específicos, acordos ou convênios, com os órgãos do Poder Público ou com entidades da sociedade civil, assegurando assim a assistência integral às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 9º - Todas as informações sobre a mulher que se encontra em situação de violência, será mantido em sigilo para resguardar a integridade física e moral da mesma.

Art. 10º - A Câmara Municipal poderá conceder honraria, às empresas participantes do programa e que tenham contribuído na geração de emprego e renda às mulheres, pelo reconhecimento aos relevantes serviços prestados.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 23 de setembro de 2021.

HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/051/2021 – PRC 1115/2021

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas em geral para atender a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Industrial Ferragens Ltda.: itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 90, 95, 96, 97, 98, 99, 105, 108, 109, 111, 112, 114, 117, 118, 119, 121, 124, 126, 127, 128, 129, 134, 143, 144, 145, 146, 150, 156, 157, 161, 163, 168, 174, 175, 176, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 192, 194, 196, 197, 203, 207 e 223. Congonhas, 24/09/2021. Rodrigo Torres dos Santos – Secretário Municipal de Planejamento.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/019/2021 – PRC 07/2021

Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos, mobiliários, equipamentos de informática, instrumentos musicais, playground e demais materiais de consumo para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme convênio nº 888053/2019, firmado com o Ministério da Cidadania.. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes Comercial Office Minas Ltda.: itens 23 e 48; Costa Pereira Empreendimentos Ltda.: item 38; Mobbille-Aço Comércio Varejista de Móveis Ltda. – ME: Itens 1, 2, 3, 7, 11, 19, 25, 49 e 52; RCC Comércio de Eletrônicos Ltda.: item 55; Santafé Distribuidora Ltda.: itens 6, 8, 13, 14, 17, 20, 26, 27, 31, 33, 35, 37, 42, 50, 51, 53, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 67, 73, 74, 75, 76 e 80 e T Nava Comércio de Eletrodomésticos Eireli: item 78. Congonhas, 23/09/2021. Rodrigo Torres dos Santos – Secretário Municipal de Planejamento.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



1ª ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/004/2021

A Pregoeira, Marilene José Dias de Oliveira, nomeada pela Portaria nº PMC/0401, de 23/04/2021 e a Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, Sra. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, nomeada pela Portaria nº PMC/0121, de 02/01/2021, informam a 1ª **ALTERAÇÃO DO EDITAL – INCLUSÃO**. Fica **INCLUÍDO** no Item 8 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o subitem 8.1.3.4, com a seguinte redação: “Certificado de Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Prevenção Aquática (Certificado de Credenciamento de Atividades Auxiliares), emitido pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e anexos do Edital. Mais esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Setor de Contratos e Licitações da FUMCULT, pelos telefones: (31)3732-2501 e (31)3732-2088, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Marilene José Dias de Oliveira – Pregoeira. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro – Diretora-Presidente da FUMCULT.24/09/2021.


Marilene José Dias de Oliveira
Pregoeira


Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora-Presidente da FUMCULT

Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/611, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Exonera Diretora de Turismo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marielly Franciany Silva Carneiro do cargo em comissão de Diretora de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de setembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON